



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260310PE00013

LICITAÇÃO Nº. 00013/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

RUA PREFEITO BENEDITO MARINHO, 293 - CENTRO - NOVA FLORESTA - PB.

CEP: 58178-000 - E-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.739.625/0001-81, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:00 horas do dia 1º de Abril de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00013/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

Data de abertura da sessão pública: 01/04/2026. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 01/04/2026. Horário: 08:10 - horário de Brasília.

Local: www.licitanovafloresta.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00h às 13:00h.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.licitanovafloresta.com.br.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6. ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.novafloresta.pb.gov.br/www.licitanovafloresta.com.br;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.licitanovafloresta.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Publico do Orçamento Vigente:

01.00 GABINETE DO PREFEITO

02.00 SEC ADMINISTRACAO

03.00 SEC FINANÇAS

04.00 SEC PLAN. E GESTAO

05.00 SEC COMPRAS MUNICIPAIS

06.00 SEC SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA

07.00 SEC EDUCAÇÃO

08.00 FUNDO MUN DE SAUDE – S.M.S.

09.00 SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.00 SEC AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

11.00 SEC TRANSPORTE

12.00 SEC ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

13.00 SEC MULHER E POLITICAS PUBLICAS

04.122.1002.2002 MANTER ATIV GABINETEDO PREFEITO

04.122.1002.2006 MANTER ATIV SEC DE ADMINISTRACAO

04.123.1002.2009 MANTER ATIV TESOUREARIA, CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO

04.124.1002.2010 MANTER ATIV SEC PLANEJAMENTO E GESTAO FISCAL

04.122.1002.2011 MANTER AS ATIV DA SEC DE COMPRAS MUNICIPAIS

15.452.1002.2012 MANTER ATIV SEC SERV URBANOS E INFRAESTRUTURA

12.122.2001.2014 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.2001.2018 MANTER ATIV ENSINO COM O SALARIO EDUCACAO

12.361.2001.2019 MANTER ATIV AÇOES EDUCATIVAS – OUTROS REC FNDE

12.361.2001.2022 MANTER ATIV ENSINO FUNDAMENTAL – MDE

12.361.2001.2023 MANTER ATIV ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB

12.365.5000.5002 MANTER ATIV EDUCACAO INFANTIL

12.365.5000.5004 MANTER ATIV EDUCACAO INFANTIL FUNDEB

12.365.5000.5008 MANTER ATIV APOIO A CRECHES/NOVAS TURMAS

12.366.2001.2024 MANTER ATIV DA ESCOLA TEEMPO INTEGRAL ETI

10.122.2002.2025 MANTER ATIV CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.2002.2026 MANUTENÇÃO DE ASP – BLC CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA

10.302.2002.2027 MANUTENÇÃO DE ASP – BLC CUSTEIO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.2002.2028 MANTER AÇOES E SERV PUBLICOS DE SAUDE – FUS

10.302.2002.2029 MANTER ATIV ACOES DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE CONVENIO

10.303.2002.2030 MANUTENÇÃO DE ASP – BLC CUSTEIO ASSISTENCIA FARMACEUTICA

10.305.2002.2031 MANUTENÇÃO DE ASP – BLC CUSTEIO VIGILANCIA EM SAUDE
08.241.2003.2032 MANTER AS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.242.2003.2033 MANTER AÇÕES DE APOIO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA
08.122.1002.2037 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
08.122.2003.2038 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL
08.243.5000.5010 PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF)
08.245.2003.2039 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD–BF
08.245.2003.2040 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS
08.245.2003.2042 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.2003.2043 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAIF/SCFV/ACESSUAS)
20.606.2006.2047 MANTER ATIV DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
26.782.1002.2049 MANTER AS ATIV DA SEC DE TRANSPORTE
27.812.2004.2054 MANTER ATIV SETOR DE ESPORTES
14.422.1002.2056 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DE P. P. P/MULHERES, CRIANÇAS E
500 RECURSOS Não VINCULADOS DE IMPOSTOS
540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
542 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT
550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
631 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS
660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.licitanovafloresta.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que:

6.8.1.Atuem em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

6.8.2.Apresentem os documentos de habilitação exigidos neste instrumento; e

6.8.3.Atendam ao disposto no Art. 16, da Lei 14.133/21.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.licitanovafloresta.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.2.5.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei 14.133/21; nesse caso apenas para o licitante organizado em cooperativa.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

- 9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;
- 10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2.Empresas brasileiras;

10.27.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeprendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Prova de regularidade com a Fazenda do Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.8.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.10.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.11.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.12.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.13.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.14.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3.15.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.15.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.15.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.15.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.15.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.15.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.15.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.4.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.4.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.4.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.4.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.5.Documentação complementar de licitantes organizados em cooperativa:

12.5.1.A sociedade cooperativa, organizada nos termos das disposições deste Edital, deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos neste instrumento e, ainda, a seguinte documentação complementar:

12.5.1.1.Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.5.1.2.Relatório dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o objeto desta licitação, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no Art. 4º, inciso XI; Art. 21, inciso I; e Art. 42, §§ 2º ao 6º, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

12.5.1.3.Última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o Art. 112, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.5.1.4.Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto da contratação;

12.5.1.5.Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o objeto da contratação;

12.5.1.6.Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

12.5.1.7.Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

12.5.1.8.Três registros de presença dos cooperados que executarão o objeto da contratação em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

12.5.1.9.Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto desta licitação;

12.5.1.10.Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.5.1.11.Declaração de cumprimento dos requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pelo Pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

12.9.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.9.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.10.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.11.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.11.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.12.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.12.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.12.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.12.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.12.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.12.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.12.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.14.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.14.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.15.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.15.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.15.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.15.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.16.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.17.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.licitanovafloresta.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/02/2026.

17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.licitanovafloresta.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 – Centro – Nova Floresta – PB, nos horários normais de expediente: das 07:00h às 13:00h; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Cuité, Estado da Paraíba.

Nova Floresta - PB, 11 de Março de 2026.

FRANCISCO FRANCISMAR OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AGENDA ANO CORRENTE	UND	100	39,43	3.943,00
2	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 03 CX C/100 UNIDADES	CX	20	8,86	177,20
3	ALFINETE NIQUELADO N.32 CAIXA C/ 270 UNIDADES	CX	20	23,00	460,00
4	ALFINETE PARA COSTURA DO TIPO CABEÇA DE BOLA, PCT C/ 12 DISCOS (480 ALFINETES)	PCT	20	37,90	758,00
5	ALFINETE TIPO TAÇA COLORIDO CX/ 50 UN	CX	20	27,69	553,80
6	ALMOFADA PARA CARIMBO – COR AZUL/VERMELHA/ PRETA	UND	12	8,19	98,28
7	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	100	8,77	877,00
8	APONTADOR SIMPLES EM PLÁSTICO P/LÁPIS GRAFITE	UND	2000	0,36	720,00
9	ARGOLA PARA CHAVEIRO C/ CORRENTE PCT C/ 50 UNIDADE	PCT	100	8,03	803,00
10	BALÃO DE LATEX RESISTENTE C/ 50 UNID CORES SORTIDAS	PCT	363	13,83	5.020,29
11	BALÃO EM LÁTEX TIPO CANUDO – CORES VARIADAS. EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES	PCT	200	15,87	3.174,00
12	BALÃO METALIZADO RESISTENTE LETRAS – 40 CM	UND	300	25,33	7.599,00
13	BANDEJA ORGANIZADORA DE MESA C/ 3 BANDEJAS ARAMADO, COR PRETA	UND	50	84,87	4.243,50
14	BASTÃO DE SILICONE FINO P/ COLA QUENTE	UND	1210	1,00	1.210,00
15	BASTÃO DE SILICONE GROSSO P/ COLA QUENTE	UND	1100	1,91	2.101,00
16	BINDER CLIP 25MM	UND	100	7,38	738,00
17	BINDER CLIP 42MM	UND	100	12,43	1.243,00
18	BLOCO ADESIVO POST PAPEL LEMBRETE COLORIDO RASCUNHO 4,0 CM X 5,0 CM COM 100 FLS	UND	200	7,03	1.406,00
19	BLOCO ADESIVO POST PAPEL LEMBRETE COLORIDO RASCUNHO 7,5 CM X 7,5 CM COM 100 FLS	UND	500	6,63	3.315,00
20	BOLINHAS DE ISOPOR 100 MM	UND	500	3,97	1.985,00
21	BOLINHAS DE ISOPOR 35 MM	UND	500	2,23	1.115,00
22	BOLINHAS DE ISOPOR 40 MM	UND	500	2,47	1.235,00
23	BOLINHAS DE ISOPOR 60 MM	UND	500	2,71	1.355,00
24	BOLINHAS DE ISOPOR 75 MM	UND	500	2,87	1.435,00
25	BORRACHA BRANCA ESCOLAR CX C/ 40 UNID	CX	60	21,40	1.284,00
26	BORRACHA PONTEIRA BRANCA	UND	2000	0,35	700,00
27	CAIXA ARQUIVO 350 X 130 X 245 MM POLIONDA. CORES SORTIDAS	UND	330	7,23	2.385,90
28	CALCULADORA GRANDE 12 DIGITOS TAMANHO 15X11 APROXIMADAMENTE	UND	30	43,97	1.319,10
29	CANECAS 450 ML, ACRÍLICO PERSONALIDAS	UND	1000	11,67	11.670,00
30	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL CX C/ 50 UNID CORES PRETA, AZUL E VERMELHA	CX	120	50,67	6.080,40
31	CANETA HIDROGRÁFICA– CX C/ 12 CORES, PONTA FINA. MARCA DE REFERÊNCIA COMPACTOR NEO–PEN, FABER CASTELL OU SIMILIAR	CX	300	12,92	3.876,00
32	CANETA HIDROGRÁFICA– CX C/ 12 CORES, PONTA GROSSA. MARCA DE REFERÊNCIA COMPACTOR NEO–PEN, FABER CASTELL OU SIMILIAR	CX	60	27,18	1.630,80
33	CANETA MARCA TEXTO CX C/ 12 UND	CX	50	19,77	988,50
34	CAPA OFÍCIO A4 CRISTAL	PCT	55	59,71	3.284,05

35	CAPA PLÁSTICO OFÍCIO CRISTAL P/ ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 TRANSPARENTE PCT C/100	PCT	55	61,00	3.355,00
36	CAPA PLÁSTICO OFÍCIO ROXOL P/ ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 PCT C/ 100 UNID	PCT	55	61,00	3.355,00
37	CAPA PRETA/ROXOL P/ ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 PCT C/ 100 UNID	PCT	55	62,00	3.410,00
38	CARBONO DUPLA FACE C/ 100	CX	10	60,24	602,40
39	CARBONO SIMPLES C/ 100	CX	10	57,64	576,40
40	CARTELA DE BINGO COM 100 FLS	UND	100	5,60	560,00
41	CARTOLINA COMUM CORES SORTIDAS	FLS	1500	1,36	2.040,00
42	CARTOLINA DECORADA DUPLA FACE 150G 48 X 66CM	FLS	1500	2,97	4.455,00
43	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48X66 CM	FLS	1500	2,49	3.735,00
44	CARTOLINA GUACHE	FLS	1500	2,57	3.855,00
45	CLASSIFICADOR COMUM	UND	200	3,13	626,00
46	CLASSIFICADOR DUPLO	UND	200	8,59	1.718,00
47	CLASSIFICADOR HASTE PLASTICO	UND	200	4,90	980,00
48	CLIPS Nº3 CX C/ 500 G	CX	100	13,67	1.367,00
49	CLIPS Nº8 CX C/ 500 G	CX	100	14,00	1.400,00
50	COLA BRANCA 500 G	UND	50	14,43	721,50
51	COLA BRANCA BASTÃO 21GR C/ 6 UND	CX	10	2,57	25,70
52	COLA BRANCA PVA 500 G	UND	50	14,40	720,00
53	COLA BRANCA TUBO COM 90 G	UND	2000	2,67	5.340,00
54	COLA DE SILICONE TUBO COM 100G	UND	50	6,90	345,00
55	COLA GLITER 25G CX C/ 6 CORES	UND	100	9,33	933,00
56	COLA PARA ISOPOR 500 G	UND	80	56,67	4.533,60
57	COLA PARA ISOPOR TUBO COM 90 G	UND	100	5,90	590,00
58	CORRETIVO CX C/ 12 UNIDADES	CX	20	37,00	740,00
59	E.V.A C/ GLITTER 40CMX60CM	UND	2000	3,43	6.860,00
60	E.V.A ESTAMPADO 40CMX60CM	UND	500	6,23	3.115,00
61	E.V.A LISO 40CMX60CM	UND	5000	2,37	11.850,00
62	ENVELOPE BRANCO 10 X 15 CM	UND	500	0,29	145,00
63	ENVELOPE BRANCO 16 X 21 CM	UND	3000	0,47	1.410,00
64	ENVELOPE BRANCO 24 X 33 CM	UND	3000	0,60	1.800,00
65	ENVELOPE COLORIDO 114MM X 229MM CX C/100, CORES SORTIDAS	CX	20	72,33	1.446,60
66	ENVELOPE COLORIDO 162MM X 229MM CX C/100, CORES SORTIDAS	CX	20	109,00	2.180,00
67	ENVELOPE MADEIRA 16 X 21 CM	UND	3000	0,46	1.380,00
68	ENVELOPE MADEIRA 24 X 33 CM	UND	500	0,58	290,00
69	ESCARCELA FINA COM ELÁSTICO EM PVC	UND	2000	3,24	6.480,00
70	ESCARCELA GROSSA COM ELÁSTICO EM PVC	UND	500	6,26	3.130,00
71	ESCARCELA MÉDIA COM ELÁSTICO EM PVC	UND	500	4,44	2.220,00
72	ESPIRAL COR PRETA Nº 07 MM ATÉ 25 FLS	PCT	20	25,57	511,40
73	ESPIRAL COR PRETA Nº 09 MM ATÉ 50 FLS	PCT	20	34,67	693,40
74	ESPIRAL COR PRETA Nº 12 MM ATÉ 70 FLS	PCT	20	43,67	873,40
75	ESPIRAL COR PRETA Nº 14 MM ATÉ 85 FLS	PCT	20	56,33	1.126,60
76	ESPIRAL COR PRETA Nº 17 MM ATÉ 100 FLS	PCT	20	64,83	1.296,60
77	ESPIRAL COR PRETA Nº 20 MM ATÉ 120 FLS	PCT	20	65,80	1.316,00
78	ESPIRAL COR PRETA Nº 23 MM ATÉ 150 FLS	PCT	20	66,17	1.323,40
79	ESPIRAL COR PRETA Nº 25 MM ATÉ 160 FLS	PCT	20	66,83	1.336,60
80	ESPIRAL COR PRETA Nº 29 MM ATÉ 200 FLS	PCT	20	69,83	1.396,60
81	ESPIRAL COR PRETA Nº 33 MM ATÉ 250 FLS	PCT	20	70,50	1.410,00
82	ESPIRAL COR PRETA Nº 36 MM ATÉ 300 FLS	PCT	20	70,50	1.410,00
83	ESPIRAL COR PRETA Nº 40 MM ATÉ 350 FLS	PCT	20	71,50	1.430,00
84	ESPIRAL COR PRETA Nº 45 MM ATÉ 400 FLS	PCT	20	72,17	1.443,40
85	ESPIRAL COR PRETA Nº 50 MM ATÉ 450 FLS	PCT	20	72,17	1.443,40
86	ESTILETE GRANDE (LÂMINA 18MM)	UND	300	2,19	657,00
87	ETIQUETA ADESIVA DE PREÇO 12 X 25 MM	Rolo	100	14,32	1.432,00
88	ETIQUETA ADESIVA REDONDA 13MM PCT C/ 420 ETIQUETAS.	PCT	20	8,60	172,00
89	ETIQUETA ADESIVA REDONDA 19MM PCT C/ 210 ETIQUETAS.	PCT	20	8,23	164,60
90	EXTRATOR DE GRAMPO INOX	UND	50	3,32	166,00
91	FELTRO LISO	MT	500	33,23	16.615,00
92	FITA ADESIVA COLORIDA 12MM X 10M CORES SORTIDAS	UND	100	1,30	130,00
93	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19 MM X 10 M PACT C/ 10	PCT	50	94,33	4.716,50
94	FITA ADESIVA DUPLA FACE 24 MM X 10 M PACT C/ 10	PCT	50	115,67	5.783,50
95	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 24MM X 50M	UND	100	4,10	410,00
96	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DUREX 12MM X 40M	UND	100	2,30	230,00
97	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DUREX 45MM X 100M	UND	500	10,30	5.150,00
98	FITA BANANA 12MMX2M	UND	50	7,92	396,00
99	FITA CETIM Nº 02 COM 10 M CORES DIVERSAS	UND	100	5,08	508,00
100	FITA CETIM Nº 04 COM 10 M CORES DIVERSAS	UND	100	8,14	814,00
101	FITA CETIM Nº 09 COM 10 M CORES DIVERSAS	UND	100	14,00	1.400,00
102	FITA CETIM Nº 12 COM 10 M CORES DIVERSAS	UND	100	35,97	3.597,00
103	FITA CETIM Nº 16 COM 10 M CORES DIVERSAS	UND	100	58,33	5.833,00
104	FITA CREPRE 24MM X 50MM	UND	200	7,97	1.594,00
105	FITILHO PLÁSTICO 0,5 MM ROLO COM 50 M, CORES DIVERSAS	UND	300	3,29	987,00

106	GIZÃO DE CERA TIPO JUMBO CX C/ 12 CORES	CX	400	8,14	3.256,00
107	GRAMPEADOR 26/6 COM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA COM CORPO METÁLICO	UND	50	38,91	1.945,50
108	GRAMPEADOR GRANDE 23/13 P/ 100 FOLHAS ESTRUTURA METÁLICA	CX	10	90,67	906,70
109	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/13 CX C/ 1000 UND	CX	200	31,90	6.380,00
110	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5000 UND	CX	200	6,80	1.360,00
111	GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO 80 MM CX C/50 UNIDADES	CX	10	24,61	246,10
112	ISOPOR DE 20 MM	FLS	1200	12,67	15.204,00
113	ISOPOR DE 30 MM	FLS	500	14,89	7.445,00
114	LAÇO PRONTO TAM 2,3CMX42CM PCT C/10	PCT	100	4,30	430,00
115	LÁPIS DE COR DE MADEIRA CX C/ 12 CORES	CX	2000	4,83	9.660,00
116	LÁPIS GRAFITE COMUM CX C/ 50 UND	CX	100	46,67	4.667,00
117	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL CX C/12	UND	50	7,77	388,50
118	LÁPIS PILOTO COLOR CX C/ 12 UND	CX	50	33,30	1.665,00
119	LIGAS 1 KG	KG	20	100,33	2.006,60
120	LÍQUIDO P/ LIMPEZA DE QUADRO BRANCO SPRAY 90 ML	UND	200	26,62	5.324,00
121	LIVRO DE ATA 100 FLS	UND	100	17,30	1.730,00
122	LIVRO DE PONTO 100 FLS	UND	100	23,87	2.387,00
123	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FLS	UND	20	14,33	286,60
124	LIXEIRA DE METAL REDONDA, CAPACIDADE DE 8.5L, COR PRETA	UND	50	45,63	2.281,50
125	MANTA ACRÍLICA ACRILON 3CM	METRO	50	23,67	1.183,50
126	MARCADOR RETROPROJETOR 1MM CX C/ 12 UNIDADES.	CX	10	50,97	509,70
127	MASSA DE MODELAR	CX	400	5,30	2.120,00
128	MASSA PARA BISCUIT 1KG	KG	300	50,23	15.069,00
129	MOLHA DEDO 12 G	UND	50	3,91	195,50
130	PAPEL 40 KG 66 X 96	FLS	2000	1,89	3.780,00
131	PAPEL AUTO ADESIVO FOSCO 180G COR: BRANCO. PACOTE A4 QUANTIDADE: 50 UND	PCT	100	78,10	7.810,00
132	PAPEL AUTO ADESIVO MANTA IMÃ COR: BRANCO. PACOTE A4 QUANTIDADE: 50 UND	PCT	50	41,74	2.087,00
133	PAPEL CAMURÇA	FLS	1000	1,69	1.690,00
134	PAPEL CELOFANE	FLS	500	1,84	920,00
135	PAPEL CREPOM	FLS	1000	1,77	1.770,00
136	PAPEL DE PRESENTE SORTIDOS PCT C/ 50 FLS	PCT	50	37,38	1.869,00
137	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO NA COR BRANCO, TAMANHO A4(210X297MM) E GRAMATURA DE 180G/M² PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	50	44,07	2.203,50
138	PAPEL FOTOGRÁFICO NA COR BRANCO, TAMANHO A4(210X297MM) E GRAMATURA DE 180G/M² PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	100	25,33	2.533,00
139	PAPEL KRAFT FOLHA USÁVEL 180G, CAIXA COM 50 FLS	CX	50	24,90	1.245,00
140	PAPEL LAMINADO	FLS	1000	1,64	1.640,00
141	PAPEL MADEIRA	FLS	1000	1,65	1.650,00
142	PAPEL OFÍCIO A4 CX C/ 10 RESMA BRANCO	CX	400	299,60	119.840,00
143	PAPEL OFICIO A4 CX C/ 5 RESMA COLORIDO	CX	100	227,33	22.733,00
144	PAPEL PARA IMPRESSÃO OFF SET, TAMANHO A4(210X297MM) E GRAMATURA DE 180G/M² PACOTE C/ 50 FOLHAS	PCT	200	21,00	4.200,00
145	PAPEL SEDA	FLS	1000	1,60	1.600,00
146	PAPEL TEXTURIZADO CASCA DE OVO NA COR BRANCO, TAMANHO A4(210X297MM) E GRAMATURA DE 180G/M² PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	110	16,30	1.793,00
147	PASTA CATÁLOGO POLIPROPILENO A4 C/50 FOLHAS	UND	100	32,80	3.280,00
148	PASTA DE A/Z	UND	500	18,57	9.285,00
149	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM TRILHO PLÁSTICO, MEDIDAS APROXIMADAS 34 X 24,2 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	50	34,33	1.716,50
150	PASTA SANFONADA, COM MEDIDAS APROXIMADAS 325 X 230 MM, COM 31 DIVISÕES.	UND	33	54,18	1.787,94
151	PASTA SUSPENSÃO KRAFT MARMORIZADA	UND	1000	4,43	4.430,00
152	PERFURADOR DE PAPEL C/ 1 FURO 6MM CORPO E ESTRUTURA METÁLICO	UND	10	12,70	127,00
153	PERFURADOR DE PAPEL C/ DOIS FUROS PARA 30 FOLHAS CORPO E ESTRUTURA METÁLICO	UND	10	92,00	920,00
154	PERFURADOR DE PAPEL C/ DOIS FUROS PARA 60 FOLHAS CORPO E ESTRUTURA METÁLICO	UND	10	190,63	1.906,30
155	PINCEL P/ PINTURA Nº 04 C/12	CX	20	26,63	532,60
156	PINCEL P/ PINTURA Nº 06 C/12	CX	20	32,93	658,60
157	PINCEL P/ PINTURA Nº 08 C/ 12	CX	20	37,67	753,40
158	PINCEL P/ PINTURA Nº 10 C/12	CX	20	40,10	802,00
159	PINCEL P/ PINTURA Nº 12 C/ 12	CX	20	44,20	884,00
160	PINCEL P/ PINTURA Nº 16 C/ 12	CX	20	45,63	912,60
161	PINCEL P/ PINTURA Nº 20 C/ 12	CX	20	38,30	766,00
162	PISTOLA P/ COLA QUENTE GRANDE	UND	50	41,93	2.096,50

163	PISTOLA P/ COLA QUENTE PEQUENA	UND	100	29,00	2.900,00
164	PORTA CLIPS ARAMADO, COR PRETO	UND	100	9,09	909,00
165	PORTA DUREX PEQUENO	UND	10	23,37	233,70
166	PORTA LÁPIS ARAMADO, COR PRETO	UND	200	17,00	3.400,00
167	PRANCHETA EM EUCATEX 24 X 34 CM	UND	100	7,97	797,00
168	QUADRO BRANCO MOLDURA MDF REVESTIDO ALUMINIO TAMANHO 90X60	UND	10	145,67	1.456,70
169	QUADRO DE AVISO CORTIÇA MOLDURA MDF, TAMANHO 60X40	UND	30	129,67	3.890,10
170	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 40 ML	UND	100	9,37	937,00
171	REFIL DE TINTA PARA CANON ECOTANK COLORIDA 70 ML	UND	30	23,67	710,10
172	REFIL DE TINTA PARA CANON ECOTANK PRETA 135 ML	UND	50	36,56	1.828,00
173	REFIL DE TINTA PARA EPSON ECOTANK L 3150, L 3250, L 380 COLORIDA 100ML	UND	100	16,00	1.600,00
174	REFIL DE TINTA PARA EPSON ECOTANK L 3150, L 3250, L 380 PRETA 100ML	UND	100	16,00	1.600,00
175	REGUA EM ACRÍLICO ESCOLAR MEDINDO 15 CM	UND	500	0,93	465,00
176	REGUA EM ACRÍLICO ESCOLAR MEDINDO 30 CM	UND	1000	1,12	1.120,00
177	REGUA METÁLICA ESCOLAR MEDINDO 15 CM	UND	50	38,82	1.941,00
178	REGUA METÁLICA ESCOLAR MEDINDO 30 CM	UND	50	15,40	770,00
179	SACO DE CELOFANE TRANSPARENTE – 15CM X 22CM PCT C/ 50 UNIDADES	PCT	100	16,30	1.630,00
180	SACO DE CELOFANE TRANSPARENTE – 20CM X 29CM PCT C/ 50 UNIDADES	PCT	100	18,83	1.883,00
181	SACO DE CELOFANE TRANSPARENTE – 35CM X 54CM PCT C/ 50 UNIDADES	PCT	100	43,70	4.370,00
182	SACO DE CELOFANE TRANSPARENTE – 89CM X 120CM PCT C/ 25 UNIDADES	PCT	50	130,85	6.542,50
183	SQUEEZE 500 ML PLÁSTICO PERSONALIZADO	UND	3000	11,33	33.990,00
184	T.N.T DIVERSAS CORES	M	5000	2,37	11.850,00
185	TERMOLINA LEITOSA 250 ML	UND	10	65,47	654,70
186	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UND	500	3,55	1.775,00
187	TESOURA MULTIUSO 21CM METÁLICA COM CABO EMBORRACHADO	UND	110	12,38	1.361,80
188	TINTA ACRÍLICA P/ TECIDO CORES DIVERSAS	UND	500	4,95	2.475,00
189	TINTA GUACHE CX C/ 6	CX	200	4,27	854,00
190	TINTA P/ PINCEL DE QUADRO BRANCO 1 LITRO	LT	50	156,30	7.815,00
191	TINTA PARA CARIMBO	UND	50	6,36	318,00
192	FIBRA SILICONADA PARA ALMOFADAS, FIBRA SINTÉTICA DE POLIÉSTER, PRÓPRIA PARA ENCHIMENTO DE ALMOFADAS, COM ALTA MACIEZ, LEVEZA E BOA RECUPERAÇÃO DE VOLUME. MATERIAL HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, RESIDENTE À UMIDADE E AO MOFO, GARANTINDO CONFORTO E DURABILIDADE. PRODUTO LAVÁVEL, DE ALTA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA E CONFORME NORMAS VIGENTES	KG	50	44,60	2.230,00
193	LINHA CONFECCIONADA EM ALGODÃO OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA QUALIDADE, COM FIO UNIFORME, RESISTENTE E DE BOA TORÇÃO, PROPORCIONANDO EXCELENTE REDIMENTO E ACABAMENTO. INDICADA PARA TRABALHO MANUAIS EM GERAL, COMO CROCHÊ E ARTESANATO. PRODUTO COM BOA DURABILIDADE, TOQUE MACIO E CORES FIRMES. ACONDICIONADA, CONFORME NORMAS VIGENTES. CORES SORTIDAS.	UND	150	14,65	2.197,50
				TOTAL	636.213,66

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/02/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

IZABELLE MARTINS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AGENDA ANO CORRENTE		UND	100		
2	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 03 CX C/100 UNIDADES		CX	20		
3	ALFINETE NIQUELADO N.32 CAIXA C/ 270 UNIDADES		CX	20		
4	ALFINETE PARA COSTURA DO TIPO CABEÇA DE BOLA, PCT C/ 12 DISCOS (480 ALFINETES)		PCT	20		
5	ALFINETE TIPO TAÇA COLORIDO CX/ 50 UN		CX	20		
6	ALMOFADA PARA CARIMBO – COR AZUL/VERMELHA/ PRETA		UND	12		
7	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO		UND	100		
8	APONTADOR SIMPLES EM PLÁSTICO P/LÁPIS GRAFITE		UND	2000		
9	ARGOLA PARA CHAVEIRO C/ CORRENTE PCT C/ 50 UNIDADE		PCT	100		
10	BALÃO DE LATEX RESISTENTE C/ 50 UNID CORES SORTIDAS		PCT	363		
11	BALÃO EM LÁTEX TIPO CANUDO – CORES VARIADAS. EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES		PCT	200		
12	BALÃO METALIZADO RESISTENTE LETRAS – 40 CM		UND	300		
13	BANDEJA ORGANIZADORA DE MESA C/ 3 BANDEJAS ARAMADO, COR PRETA		UND	50		
14	BASTÃO DE SILICONE FINO P/ COLA QUENTE		UND	1210		
15	BASTÃO DE SILICONE GROSSO P/ COLA QUENTE		UND	1100		
16	BINDER CLIP 25MM		UND	100		
17	BINDER CLIP 42MM		UND	100		
18	BLOCO ADESIVO POST PAPEL LEMBRETE COLORIDO RASCUNHO 4,0 CM X 5,0 CM COM 100 FLS		UND	200		
19	BLOCO ADESIVO POST PAPEL LEMBRETE COLORIDO RASCUNHO 7,5 CM X 7,5 CM COM 100 FLS		UND	500		
20	BOLINHAS DE ISOPOR 100 MM		UND	500		
21	BOLINHAS DE ISOPOR 35 MM		UND	500		
22	BOLINHAS DE ISOPOR 40 MM		UND	500		
23	BOLINHAS DE ISOPOR 60 MM		UND	500		
24	BOLINHAS DE ISOPOR 75 MM		UND	500		
25	BORRACHA BRANCA ESCOLAR CX C/ 40 UNID		CX	60		
26	BORRACHA PONTEIRA BRANCA		UND	2000		
27	CAIXA ARQUIVO 350 X 130 X 245 MM POLIONDA. CORES SORTIDAS		UND	330		
28	CALCULADORA GRANDE 12 DIGITOS TAMANHO 15X11 APROXIMADAMENTE		UND	30		
29	CANECAS 450 ML, ACRÍLICO PERSONALIDAS		UND	1000		

30	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL CX C/ 50 UNID CORES PRETA, AZUL E VERMELHA		CX	120		
31	CANETA HIDROGRÁFICA- CX C/ 12 CORES, PONTA FINA. MARCA DE REFERÊNCIA COMPACTOR NEO-PEN, FABER CASTELL OU SIMILIAR		CX	300		
32	CANETA HIDROGRÁFICA- CX C/ 12 CORES, PONTA GROSSA. MARCA DE REFERÊNCIA COMPACTOR NEO-PEN, FABER CASTELL OU SIMILIAR		CX	60		
33	CANETA MARCA TEXTO CX C/ 12 UND		CX	50		
34	CAPA OFÍCIO A4 CRISTAL		PCT	55		
35	CAPA PLÁSTICO OFÍCIO CRISTAL P/ ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 TRANSPARENTE PCT C/100		PCT	55		
36	CAPA PLÁSTICO OFÍCIO ROXOL P/ ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 PCT C/ 100 UNID		PCT	55		
37	CAPA PRETA/ROXOL P/ ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 PCT C/ 100 UNID		PCT	55		
38	CARBONO DUPLA FACE C/ 100		CX	10		
39	CARBONO SIMPLES C/ 100		CX	10		
40	CARTELA DE BINGO COM 100 FLS		UND	100		
41	CARTOLINA COMUM CORES SORTIDAS		FLS	1500		
42	CARTOLINA DECORADA DUPLA FACE 150G 48 X 66CM		FLS	1500		
43	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48X66 CM		FLS	1500		
44	CARTOLINA GUACHE		FLS	1500		
45	CLASSIFICADOR COMUM		UND	200		
46	CLASSIFICADOR DUPLO		UND	200		
47	CLASSIFICADOR HASTE PLASTICO		UND	200		
48	CLIPS Nº3 CX C/ 500 G		CX	100		
49	CLIPS Nº8 CX C/ 500 G		CX	100		
50	COLA BRANCA 500 G		UND	50		
51	COLA BRANCA BASTÃO 21GR C/ 6 UND		CX	10		
52	COLA BRANCA PVA 500 G		UND	50		
53	COLA BRANCA TUBO COM 90 G		UND	2000		
54	COLA DE SILICONE TUBO COM 100G		UND	50		
55	COLA GLITER 25G CX C/ 6 CORES		UND	100		
56	COLA PARA ISOPOR 500 G		UND	80		
57	COLA PARA ISOPOR TUBO COM 90 G		UND	100		
58	CORRETIVO CX C/ 12 UNIDADES		CX	20		
59	E.V.A C/ GLITTER 40CMX60CM		UND	2000		
60	E.V.A ESTAMPADO 40CMX60CM		UND	500		
61	E.V.A LISO 40CMX60CM		UND	5000		
62	ENVELOPE BRANCO 10 X 15 CM		UND	500		
63	ENVELOPE BRANCO 16 X 21 CM		UND	3000		
64	ENVELOPE BRANCO 24 X 33 CM		UND	3000		
65	ENVELOPE COLORIDO 114MM X 229MM CX C/100, CORES SORTIDAS		CX	20		
66	ENVELOPE COLORIDO 162MM X 229MM CX C/100, CORES SORTIDAS		CX	20		
67	ENVELOPE MADEIRA 16 X 21 CM		UND	3000		
68	ENVELOPE MADEIRA 24 X 33 CM		UND	500		
69	ESCARCELA FINA COM ELÁSTICO EM PVC		UND	2000		
70	ESCARCELA GROSSA COM ELÁSTICO EM PVC		UND	500		
71	ESCARCELA MÉDIA COM ELÁSTICO EM PVC		UND	500		
72	ESPIRAL COR PRETA Nº 07 MM ATÉ 25 FLS		PCT	20		
73	ESPIRAL COR PRETA Nº 09 MM ATÉ 50 FLS		PCT	20		
74	ESPIRAL COR PRETA Nº 12 MM ATÉ 70 FLS		PCT	20		
75	ESPIRAL COR PRETA Nº 14 MM ATÉ 85 FLS		PCT	20		
76	ESPIRAL COR PRETA Nº 17 MM ATÉ 100 FLS		PCT	20		
77	ESPIRAL COR PRETA Nº 20 MM ATÉ 120 FLS		PCT	20		
78	ESPIRAL COR PRETA Nº 23 MM ATÉ 150 FLS		PCT	20		
79	ESPIRAL COR PRETA Nº 25 MM ATÉ 160 FLS		PCT	20		
80	ESPIRAL COR PRETA Nº 29 MM ATÉ 200 FLS		PCT	20		
81	ESPIRAL COR PRETA Nº 33 MM ATÉ 250 FLS		PCT	20		
82	ESPIRAL COR PRETA Nº 36 MM ATÉ 300 FLS		PCT	20		
83	ESPIRAL COR PRETA Nº 40 MM ATÉ 350 FLS		PCT	20		
84	ESPIRAL COR PRETA Nº 45 MM ATÉ 400 FLS		PCT	20		
85	ESPIRAL COR PRETA Nº 50 MM ATÉ 450 FLS		PCT	20		
86	ESTILETE GRANDE (LÂMINA 18MM)		UND	300		
87	ETIQUETA ADESIVA DE PREÇO 12 X 25 MM		Rolo	100		
88	ETIQUETA ADESIVA REDONDA 13MM PCT C/ 420 ETIQUETAS.		PCT	20		
89	ETIQUETA ADESIVA REDONDA 19MM PCT C/ 210 ETIQUETAS.		PCT	20		
90	EXTRATOR DE GRAMPO INOX		UND	50		

91	FILTRO LISO		MT	500		
92	FITA ADESIVA COLORIDA 12MM X 10M CORES SORTIDAS		UND	100		
93	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19 MM X 10 M PACT C/ 10		PCT	50		
94	FITA ADESIVA DUPLA FACE 24 MM X 10 M PACT C/ 10		PCT	50		
95	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 24MM X 50M		UND	100		
96	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DUREX 12MM X 40M		UND	100		
97	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DUREX 45MM X 100M		UND	500		
98	FITA BANANA 12MMX2M		UND	50		
99	FITA CETIM Nº 02 COM 10 M CORES DIVERSAS		UND	100		
100	FITA CETIM Nº 04 COM 10 M CORES DIVERSAS		UND	100		
101	FITA CETIM Nº 09 COM 10 M CORES DIVERSAS		UND	100		
102	FITA CETIM Nº 12 COM 10 M CORES DIVERSAS		UND	100		
103	FITA CETIM Nº 16 COM 10 M CORES DIVERSAS		UND	100		
104	FITA CREPRE 24MM X 50MM		UND	200		
105	FITILHO PLÁSTICO 0,5 MM ROLO COM 50 M, CORES DIVERSAS		UND	300		
106	GIZÃO DE CERA TIPO JUMBO CX C/ 12 CORES		CX	400		
107	GRAMPEADOR 26/6 COM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA COM CORPO METÁLICO		UND	50		
108	GRAMPEADOR GRANDE 23/13 P/ 100 FOLHAS ESTRUTURA METÁLICA		CX	10		
109	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/13 CX C/ 1000 UND		CX	200		
110	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5000 UND		CX	200		
111	GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO 80 MM CX C/50 UNIDADES		CX	10		
112	ISOPOR DE 20 MM		FLS	1200		
113	ISOPOR DE 30 MM		FLS	500		
114	LAÇO PRONTO TAM 2,3CMX42CM PCT C/10		PCT	100		
115	LÁPIS DE COR DE MADEIRA CX C/ 12 CORES		CX	2000		
116	LÁPIS GRAFITE COMUM CX C/ 50 UND		CX	100		
117	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL CX C/12		UND	50		
118	LÁPIS PILOTO COLOR CX C/ 12 UND		CX	50		
119	LIGAS 1 KG		KG	20		
120	LÍQUIDO P/ LIMPEZA DE QUADRO BRANCO SPRAY 90 ML		UND	200		
121	LIVRO DE ATA 100 FLS		UND	100		
122	LIVRO DE PONTO 100 FLS		UND	100		
123	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FLS		UND	20		
124	LIXEIRA DE METAL REDONDA, CAPACIDADE DE 8.5L, COR PRETA		UND	50		
125	MANTA ACRÍLICA ACRILON 3CM		METRO	50		
126	MARCADOR RETROPROJETOR 1MM CX C/ 12 UNIDADES.		CX	10		
127	MASSA DE MODELAR		CX	400		
128	MASSA PARA BISCUIT 1KG		KG	300		
129	MOLHA DEDO 12 G		UND	50		
130	PAPEL 40 KG 66 X 96		FLS	2000		
131	PAPEL AUTO ADESIVO FOSCO 180G COR: BRANCO. PACOTE A4 QUANTIDADE: 50 UND		PCT	100		
132	PAPEL AUTO ADESIVO MANTA IMÃ COR: BRANCO. PACOTE A4 QUANTIDADE: 50 UND		PCT	50		
133	PAPEL CAMURÇA		FLS	1000		
134	PAPEL CELOFANE		FLS	500		
135	PAPEL CREPOM		FLS	1000		
136	PAPEL DE PRESENTE SORTIDOS PCT C/ 50 FLS		PCT	50		
137	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO NA COR BRANCO, TAMANHO A4(210X297MM) E GRAMATURA DE 180G/M² PACOTE COM 50 FOLHAS		PCT	50		
138	PAPEL FOTOGRÁFICO NA COR BRANCO, TAMANHO A4(210X297MM) E GRAMATURA DE 180G/M² PACOTE COM 50 FOLHAS		PCT	100		
139	PAPEL KRAFT FOLHA USÁVEL 180G, CAIXA COM 50 FLS		CX	50		
140	PAPEL LAMINADO		FLS	1000		
141	PAPEL MADEIRA		FLS	1000		
142	PAPEL OFÍCIO A4 CX C/ 10 RESMA BRANCO		CX	400		
143	PAPEL OFÍCIO A4 CX C/ 5 RESMA COLORIDO		CX	100		

144	PAPEL PARA IMPRESSÃO OFF SET, TAMANHO A4(210X297MM) E GRAMATURA DE 180G/M² PACOTE C/ 50 FOLHAS	PCT	200		
145	PAPEL SEDA	FLS	1000		
146	PAPEL TEXTURIZADO CASCA DE OVO NA COR BRANCO, TAMANHO A4(210X297MM) E GRAMATURA DE 180G/M² PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	110		
147	PASTA CATÁLOGO POLIPROPILENO A4 C/50 FOLHAS	UND	100		
148	PASTA DE A/Z	UND	500		
149	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM TRILHO PLÁSTICO, MEDIDAS APROXIMADAS 34 X 24,2 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	50		
150	PASTA SANFONADA, COM MEDIDAS APROXIMADAS 325 X 230 MM, COM 31 DIVISÕES.	UND	33		
151	PASTA SUSPensa KRAFT MARMORIZADA	UND	1000		
152	PERFURADOR DE PAPEL C/ 1 FURO 6MM CORPO E ESTRUTURA METÁLICO	UND	10		
153	PERFURADOR DE PAPEL C/ DOIS FUROS PARA 30 FOLHAS CORPO E ESTRUTURA METÁLICO	UND	10		
154	PERFURADOR DE PAPEL C/ DOIS FUROS PARA 60 FOLHAS CORPO E ESTRUTURA METÁLICO	UND	10		
155	PINCEL P/ PINTURA Nº 04 C/12	CX	20		
156	PINCEL P/ PINTURA Nº 06 C/12	CX	20		
157	PINCEL P/ PINTURA Nº 08 C/ 12	CX	20		
158	PINCEL P/ PINTURA Nº 10 C/12	CX	20		
159	PINCEL P/ PINTURA Nº 12 C/ 12	CX	20		
160	PINCEL P/ PINTURA Nº 16 C/ 12	CX	20		
161	PINCEL P/ PINTURA Nº 20 C/ 12	CX	20		
162	PISTOLA P/ COLA QUENTE GRANDE	UND	50		
163	PISTOLA P/ COLA QUENTE PEQUENA	UND	100		
164	PORTA CLIPS ARAMADO, COR PRETO	UND	100		
165	PORTA DUREX PEQUENO	UND	10		
166	PORTA LÁPIS ARAMADO, COR PRETO	UND	200		
167	PRANCHETA EM EUCATEX 24 X 34 CM	UND	100		
168	QUADRO BRANCO MOLDURA MDF REVESTIDO ALUMINIO TAMANHO 90X60	UND	10		
169	QUADRO DE AVISO CORTIÇA MOLDURA MDF, TAMANHO 60X40	UND	30		
170	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 40 ML	UND	100		
171	REFIL DE TINTA PARA CANON ECOTANK COLORIDA 70 ML	UND	30		
172	REFIL DE TINTA PARA CANON ECOTANK PRETA 135 ML	UND	50		
173	REFIL DE TINTA PARA EPSON ECOTANK L 3150, L 3250, L 380 COLORIDA 100ML	UND	100		
174	REFIL DE TINTA PARA EPSON ECOTANK L 3150, L 3250, L 380 PRETA 100ML	UND	100		
175	REGUA EM ACRÍLICO ESCOLAR MEDINDO 15 CM	UND	500		
176	REGUA EM ACRÍLICO ESCOLAR MEDINDO 30 CM	UND	1000		
177	REGUA METÁLICA ESCOLAR MEDINDO 15 CM	UND	50		
178	REGUA METÁLICA ESCOLAR MEDINDO 30 CM	UND	50		
179	SACO DE CELOFANE TRANSPARENTE – 15CM X 22CM PCT C/ 50 UNIDADES	PCT	100		
180	SACO DE CELOFANE TRANSPARENTE – 20CM X 29CM PCT C/ 50 UNIDADES	PCT	100		
181	SACO DE CELOFANE TRANSPARENTE – 35CM X 54CM PCT C/ 50 UNIDADES	PCT	100		
182	SACO DE CELOFANE TRANSPARENTE – 89CM X 120CM PCT C/ 25 UNIDADES	PCT	50		
183	SQUEEZE 500 ML PLÁSTICO PERSONALIZADO	UND	3000		
184	T.N.T DIVERSAS CORES	M	5000		
185	TERMOLINA LEITOSA 250 ML	UND	10		
186	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UND	500		
187	TESOURA MULTIUSO 21CM METÁLICA COM CABO EMBORRACHADO	UND	110		
188	TINTA ACRÍLICA P/ TECIDO CORES DIVERSAS	UND	500		
189	TINTA GUACHE CX C/ 6	CX	200		
190	TINTA P/ PINCEL DE QUADRO BRANCO 1 LITRO	LT	50		
191	TINTA PARA CARIMBO	UND	50		
192	FIBRA SILICONADA PARA ALMOFADAS, FIBRA SINTÉTICA DE POLIÉSTER, PRÓPRIA PARA ENCHIMENTO DE ALMOFADAS, COM ALTA MACIEZ, LEVEZA E BOA RECUPERAÇÃO DE VOLUME. MATERIAL HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, RESIDENTE À UMIDADE E AO MOFO, GARANTINDO CONFORTO E DURABILIDADE.	KG	50		

	PRODUTO LAVÁVEL, DE ALTA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA E CONFORME NORMAS VIGENTES					
193	LINHA CONFECCIONADA EM ALGODÃO OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA QUALIDADE, COM FIO UNIFORME, RESISTENTE E DE BOA TORÇÃO, PROPORCIONANDO EXCELENTE REDIMENTO E ACABAMENTO. INDICADA PARA TRABALHO MANUAIS EM GERAL, COMO CROCHÊ E ARTESANATO. PRODUTO COM BOA DURABILIDADE, TOQUE MACIO E CORES FIRMES. ACONDICIONADA, CONFORME NORMAS VIGENTES. CORES SORTIDAS.		UND	150		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260310PE00013

CONTRATO Nº:-SLC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Nova Floresta - Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, CNPJ nº 08.739.625/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito José Iran dos Santos, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Elpídio Sabino, 505 - Centro - Nova Floresta - PB, CPF nº 676.007.004-68, Carteira de Identidade nº 1035743 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA - PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/02/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Publico do Orçamento Vigente:

01.00 GABINETE DO PREFEITO

02.00 SEC ADMINISTRACAO

03.00 SEC FINANÇAS

04.00 SEC PLAN. E GESTAO
 05.00 SEC COMPRAS MUNICIPAIS
 06.00 SEC SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA
 07.00 SEC EDUCAÇÃO
 08.00 FUNDO MUN DE SAUDE – S.M.S.
 09.00 SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL
 10.00 SEC AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 11.00 SEC TRANSPORTE
 12.00 SEC ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO
 13.00 SEC MULHER E POLITICAS PUBLICAS
 04.122.1002.2002 MANTER ATIV GABINETEDO PREFEITO
 04.122.1002.2006 MANTER ATIV SEC DE ADMINISTRACAO
 04.123.1002.2009 MANTER ATIV TESOOURARIA, CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
 04.124.1002.2010 MANTER ATIV SEC PLANEJAMENTO E GESTAO FISCAL
 04.122.1002.2011 MANTER AS ATIV DA SEC DE COMPRAS MUNICIPAIS
 15.452.1002.2012 MANTER ATIV SEC SERV URBANOS E INFRAESTRUTURA
 12.122.2001.2014 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 12.361.2001.2018 MANTER ATIV ENSINO COM O SALARIO EDUCACAO
 12.361.2001.2019 MANTER ATIV AÇÕES EDUCATIVAS – OUTROS REC FNDE
 12.361.2001.2022 MANTER ATIV ENSINO FUNDAMENTAL – MDE
 12.361.2001.2023 MANTER ATIV ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB
 12.365.5000.5002 MANTER ATIV EDUCACAO INFANTIL
 12.365.5000.5004 MANTER ATIV EDUCACAO INFANTIL FUNDEB
 12.365.5000.5008 MANTER ATIV APOIO A CRECHES/NOVAS TURMAS
 12.366.2001.2024 MANTER ATIV DA ESCOLA TEEMPO INTEGRAL ETI
 10.122.2002.2025 MANTER ATIV CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
 10.301.2002.2026 MANUTENÇÃO DE ASP – BLC CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA
 10.302.2002.2027 MANUTENÇÃO DE ASP – BLC CUSTEIO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 10.302.2002.2028 MANTER AÇÕES E SERV PUBLICOS DE SAUDE – FUS
 10.302.2002.2029 MANTER ATIV ACOES DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE CONVENIO
 10.303.2002.2030 MANUTENÇÃO DE ASP – BLC CUSTEIO ASSISTENCIA FARMACEUTICA
 10.305.2002.2031 MANUTENÇÃO DE ASP – BLC CUSTEIO VIGILANCIA EM SAUDE
 08.241.2003.2032 MANTER AS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
 08.242.2003.2033 MANTER AÇÕES DE APOIO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA
 08.122.1002.2037 GESTÃO ADMINISTRATIA DO FMAS
 08.122.2003.2038 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL
 08.243.5000.5010 PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF)
 08.245.2003.2039 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD–BF
 08.245.2003.2040 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS
 08.245.2003.2042 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSITÊNCIA SOCIAL
 08.245.2003.2043 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAIF/SCFV/ACESSUAS)
 20.606.2006.2047 MANTER ATIV DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
 26.782.1002.2049 MANTER AS ATIV DA SEC DE TRANSPORTE
 27.812.2004.2054 MANTER ATIV SETOR DE ESPORTES
 14.422.1002.2056 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DE P. P. P/MULHERES, CRIANÇAS E
 500 RECURSOS Não VINCULADOS DE IMPOSTOS
 540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
 542 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT
 550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
 569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
 631 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVênIOS E INSTRUMENTOS
 660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
 661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cuité.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nova Floresta - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Nova Floresta, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AGENDA ANO CORRENTE	UND	100
ETP 2	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 03 CX C/100 UNIDADES	CX	20
ETP 3	ALFINETE NIQUELADO N.32 CAIXA C/ 270 UNIDADES	CX	20
ETP 4	ALFINETE PARA COSTURA DO TIPO CABEÇA DE BOLA, PCT C/ 12 DISCOS (480 ALFINETES)	PCT	20
ETP 5	ALFINETE TIPO TAÇA COLORIDO CX/ 50 UN	CX	20
ETP 6	ALMOFADA PARA CARIMBO – COR AZUL/VERMELHA/ PRETA	UND	12
ETP 7	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	100
ETP 8	APONTADOR SIMPLES EM PLÁSTICO P/LÁPIS GRAFITE	UND	2000
ETP 9	ARGOLA PARA CHAVEIRO C/ CORRENTE PCT C/ 50 UNIDADE	PCT	100
ETP 10	BALÃO DE LATEX RESISTENTE C/ 50 UNID CORES SORTIDAS	PCT	363
ETP 11	BALÃO EM LÁTEX TIPO CANUDO – CORES VARIADAS. EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES	PCT	200
ETP 12	BALÃO METALIZADO RESISTENTE LETRAS – 40 CM	UND	300
ETP 13	BANDEJA ORGANIZADORA DE MESA C/ 3 BANDEJAS ARAMADO, COR PRETA	UND	50
ETP 14	BASTÃO DE SILICONE FINO P/ COLA QUENTE	UND	1210
ETP 15	BASTÃO DE SILICONE GROSSO P/ COLA QUENTE	UND	1100
ETP 16	BINDER CLIP 25MM	UND	100
ETP 17	BINDER CLIP 42MM	UND	100
ETP 18	BLOCO ADESIVO POST PAPEL LEMBRETE COLORIDO RASCUNHO 4,0 CM X 5,0 CM COM 100 FLS	UND	200
ETP 19	BLOCO ADESIVO POST PAPEL LEMBRETE COLORIDO RASCUNHO 7,5 CM X 7,5 CM COM 100 FLS	UND	500
ETP 20	BOLINHAS DE ISOPOR 100 MM	UND	500
ETP 21	BOLINHAS DE ISOPOR 35 MM	UND	500
ETP 22	BOLINHAS DE ISOPOR 40 MM	UND	500
ETP 23	BOLINHAS DE ISOPOR 60 MM	UND	500
ETP 24	BOLINHAS DE ISOPOR 75 MM	UND	500
ETP 25	BORRACHA BRANCA ESCOLAR CX C/ 40 UNID	CX	60
ETP 26	BORRACHA PONTEIRA BRANCA	UND	2000
ETP 27	CAIXA ARQUIVO 350 X 130 X 245 MM POLIONDA. CORES SORTIDAS	UND	330

ETP 28	CALCULADORA GRANDE 12 DIGITOS TAMANHO 15X11 APROXIMADAMENTE	UND	30
ETP 29	CANECAS 450 ML, ACRÍLICO PERSONALIDAS	UND	1000
ETP 30	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL CX C/ 50 UNID CORES PRETA, AZUL E VERMELHA	CX	120
ETP 31	CANETA HIDROGRÁFICA- CX C/ 12 CORES, PONTA FINA. MARCA DE REFERÊNCIA COMPACTOR NEO-PEN, FABER CASTELL OU SIMILIAR	CX	300
ETP 32	CANETA HIDROGRÁFICA- CX C/ 12 CORES, PONTA GROSSA. MARCA DE REFERÊNCIA COMPACTOR NEO-PEN, FABER CASTELL OU SIMILIAR	CX	60
ETP 33	CANETA MARCA TEXTO CX C/ 12 UND	CX	50
ETP 34	CAPA OFÍCIO A4 CRISTAL	PCT	55
ETP 35	CAPA PLÁSTICO OFÍCIO CRISTAL P/ ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 TRANSPARENTE PCT C/100	PCT	55
ETP 36	CAPA PLÁSTICO OFÍCIO ROXOL P/ ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 PCT C/ 100 UNID	PCT	55
ETP 37	CAPA PRETA/ROXOL P/ ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 PCT C/ 100 UNID	PCT	55
ETP 38	CARBONO DUPLA FACE C/ 100	CX	10
ETP 39	CARBONO SIMPLES C/ 100	CX	10
ETP 40	CARTELA DE BINGO COM 100 FLS	UND	100
ETP 41	CARTOLINA COMUM CORES SORTIDAS	FLS	1500
ETP 42	CARTOLINA DECORADA DUPLA FACE 150G 48 X 66CM	FLS	1500
ETP 43	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48X66 CM	FLS	1500
ETP 44	CARTOLINA GUACHE	FLS	1500
ETP 45	CLASSIFICADOR COMUM	UND	200
ETP 46	CLASSIFICADOR DUPLO	UND	200
ETP 47	CLASSIFICADOR HASTE PLASTICO	UND	200
ETP 48	CLIPS Nº3 CX C/ 500 G	CX	100
ETP 49	CLIPS Nº8 CX C/ 500 G	CX	100
ETP 50	COLA BRANCA 500 G	UND	50
ETP 51	COLA BRANCA BASTÃO 21GR C/ 6 UND	CX	10
ETP 52	COLA BRANCA PVA 500 G	UND	50
ETP 53	COLA BRANCA TUBO COM 90 G	UND	2000
ETP 54	COLA DE SILICONE TUBO COM 100G	UND	50
ETP 55	COLA GLITER 25G CX C/ 6 CORES	UND	100
ETP 56	COLA PARA ISOPOR 500 G	UND	80
ETP 57	COLA PARA ISOPOR TUBO COM 90 G	UND	100
ETP 58	CORRETIVO CX C/ 12 UNIDADES	CX	20
ETP 59	E.V.A C/ GLITTER 40CMX60CM	UND	2000
ETP 60	E.V.A ESTAMPADO 40CMX60CM	UND	500
ETP 61	E.V.A LISO 40CMX60CM	UND	5000
ETP 62	ENVELOPE BRANCO 10 X 15 CM	UND	500
ETP 63	ENVELOPE BRANCO 16 X 21 CM	UND	3000
ETP 64	ENVELOPE BRANCO 24 X 33 CM	UND	3000
ETP 65	ENVELOPE COLORIDO 114MM X 229MM CX C/100, CORES SORTIDAS	CX	20
ETP 66	ENVELOPE COLORIDO 162MM X 229MM CX C/100, CORES SORTIDAS	CX	20
ETP 67	ENVELOPE MADEIRA 16 X 21 CM	UND	3000
ETP 68	ENVELOPE MADEIRA 24 X 33 CM	UND	500
ETP 69	ESCARCELA FINA COM ELÁSTICO EM PVC	UND	2000
ETP 70	ESCARCELA GROSSA COM ELÁSTICO EM PVC	UND	500
ETP 71	ESCARCELA MÉDIA COM ELÁSTICO EM PVC	UND	500
ETP 72	ESPIRAL COR PRETA Nº 07 MM ATÉ 25 FLS	PCT	20
ETP 73	ESPIRAL COR PRETA Nº 09 MM ATÉ 50 FLS	PCT	20
ETP 74	ESPIRAL COR PRETA Nº 12 MM ATÉ 70 FLS	PCT	20
ETP 75	ESPIRAL COR PRETA Nº 14 MM ATÉ 85 FLS	PCT	20
ETP 76	ESPIRAL COR PRETA Nº 17 MM ATÉ 100 FLS	PCT	20
ETP 77	ESPIRAL COR PRETA Nº 20 MM ATÉ 120 FLS	PCT	20
ETP 78	ESPIRAL COR PRETA Nº 23 MM ATÉ 150 FLS	PCT	20
ETP 79	ESPIRAL COR PRETA Nº 25 MM ATÉ 160 FLS	PCT	20
ETP 80	ESPIRAL COR PRETA Nº 29 MM ATÉ 200 FLS	PCT	20
ETP 81	ESPIRAL COR PRETA Nº 33 MM ATÉ 250 FLS	PCT	20
ETP 82	ESPIRAL COR PRETA Nº 36 MM ATÉ 300 FLS	PCT	20
ETP 83	ESPIRAL COR PRETA Nº 40 MM ATÉ 350 FLS	PCT	20
ETP 84	ESPIRAL COR PRETA Nº 45 MM ATÉ 400 FLS	PCT	20
ETP 85	ESPIRAL COR PRETA Nº 50 MM ATÉ 450 FLS	PCT	20
ETP 86	ESTILETE GRANDE (LÂMINA 18MM)	UND	300
ETP 87	ETIQUETA ADESIVA DE PREÇO 12 X 25 MM	Rolo	100
ETP 88	ETIQUETA ADESIVA REDONDA 13MM PCT C/ 420 ETIQUETAS.	PCT	20
ETP 89	ETIQUETA ADESIVA REDONDA 19MM PCT C/ 210 ETIQUETAS.	PCT	20
ETP 90	EXTRATOR DE GRAMPO INOX	UND	50
ETP 91	FELTRO LISO	MT	500
ETP 92	FITA ADESIVA COLORIDA 12MM X 10M CORES SORTIDAS	UND	100
ETP 93	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19 MM X 10 M PACT C/ 10	PCT	50
ETP 94	FITA ADESIVA DUPLA FACE 24 MM X 10 M PACT C/ 10	PCT	50
ETP 95	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 24MM X 50M	UND	100
ETP 96	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DUREX 12MM X 40M	UND	100
ETP 97	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DUREX 45MM X 100M	UND	500
ETP 98	FITA BANANA 12MMX2M	UND	50
ETP 99	FITA CETIM Nº 02 COM 10 M CORES DIVERSAS	UND	100
ETP 100	FITA CETIM Nº 04 COM 10 M CORES DIVERSAS	UND	100

ETP 101	FITA CETIM Nº 09 COM 10 M CORES DIVERSAS	UND	100
ETP 102	FITA CETIM Nº 12 COM 10 M CORES DIVERSAS	UND	100
ETP 103	FITA CETIM Nº 16 COM 10 M CORES DIVERSAS	UND	100
ETP 104	FITA CREPRE 24MM X 50MM	UND	200
ETP 105	FITILHO PLÁSTICO 0,5 MM ROLO COM 50 M, CORES DIVERSAS	UND	300
ETP 106	GIZÃO DE CERA TIPO JUMBO CX C/ 12 CORES	CX	400
ETP 107	GRAMPEADOR 26/6 COM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA COM CORPO METÁLICO	UND	50
ETP 108	GRAMPEADOR GRANDE 23/13 P/ 100 FOLHAS ESTRUTURA METÁLICA	CX	10
ETP 109	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/13 CX C/ 1000 UND	CX	200
ETP 110	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5000 UND	CX	200
ETP 111	GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO 80 MM CX C/50 UNIDADES	CX	10
ETP 112	ISOPOR DE 20 MM	FLS	1200
ETP 113	ISOPOR DE 30 MM	FLS	500
ETP 114	LAÇO PRONTO TAM 2,3CMX42CM PCT C/10	PCT	100
ETP 115	LÁPIS DE COR DE MADEIRA CX C/ 12 CORES	CX	2000
ETP 116	LÁPIS GRAFITE COMUM CX C/ 50 UND	CX	100
ETP 117	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL CX C/12	UND	50
ETP 118	LÁPIS PILOTO COLOR CX C/ 12 UND	CX	50
ETP 119	LIGAS 1 KG	KG	20
ETP 120	LÍQUIDO P/ LIMPEZA DE QUADRO BRANCO SPRAY 90 ML	UND	200
ETP 121	LIVRO DE ATA 100 FLS	UND	100
ETP 122	LIVRO DE PONTO 100 FLS	UND	100
ETP 123	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FLS	UND	20
ETP 124	LIXEIRA DE METAL REDONDA, CAPACIDADE DE 8.5L, COR PRETA	UND	50
ETP 125	MANTA ACRÍLICA ACRILON 3CM	METRO	50
ETP 126	MARCADOR RETROPROJETOR 1MM CX C/ 12 UNIDADES.	CX	10
ETP 127	MASSA DE MODELAR	CX	400
ETP 128	MASSA PARA BISCUIT 1KG	KG	300
ETP 129	MOLHA DEDO 12 G	UND	50
ETP 130	PAPEL 40 KG 66 X 96	FLS	2000
ETP 131	PAPEL AUTO ADESIVO FOSCO 180G COR: BRANCO. PACOTE A4 QUANTIDADE: 50 UND	PCT	100
ETP 132	PAPEL AUTO ADESIVO MANTA IMÃ COR: BRANCO. PACOTE A4 QUANTIDADE: 50 UND	PCT	50
ETP 133	PAPEL CAMURÇA	FLS	1000
ETP 134	PAPEL CELOFANE	FLS	500
ETP 135	PAPEL CREPOM	FLS	1000
ETP 136	PAPEL DE PRESENTE SORTIDOS PCT C/ 50 FLS	PCT	50
ETP 137	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO NA COR BRANCO, TAMANHO A4(210X297MM) E GRAMATURA DE 180G/M² PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	50
ETP 138	PAPEL FOTOGRÁFICO NA COR BRANCO, TAMANHO A4(210X297MM) E GRAMATURA DE 180G/M² PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	100
ETP 139	PAPEL KRAFT FOLHA USÁVEL 180G, CAIXA COM 50 FLS	CX	50
ETP 140	PAPEL LAMINADO	FLS	1000
ETP 141	PAPEL MADEIRA	FLS	1000
ETP 142	PAPEL OFÍCIO A4 CX C/ 10 RESMA BRANCO	CX	400
ETP 143	PAPEL OFÍCIO A4 CX C/ 5 RESMA COLORIDO	CX	100
ETP 144	PAPEL PARA IMPRESSÃO OFF SET, TAMANHO A4(210X297MM) E GRAMATURA DE 180G/M² PACOTE C/ 50 FOLHAS	PCT	200
ETP 145	PAPEL SEDA	FLS	1000
ETP 146	PAPEL TEXTURIZADO CASCA DE OVO NA COR BRANCO, TAMANHO A4(210X297MM) E GRAMATURA DE 180G/M² PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	110
ETP 147	PASTA CATÁLOGO POLIPROPILENO A4 C/50 FOLHAS	UND	100
ETP 148	PASTA DE A/Z	UND	500
ETP 149	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM TRILHO PLÁSTICO, MEDIDAS APROXIMADAS 34 X 24,2 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	50
ETP 150	PASTA SANFONADA, COM MEDIDAS APROXIMADAS 325 X 230 MM, COM 31 DIVISÕES.	UND	33
ETP 151	PASTA SUSPensa KRAFT MARMORIZADA	UND	1000
ETP 152	PERFURADOR DE PAPEL C/ 1 FURO 6MM CORPO E ESTRUTURA METÁLICO	UND	10
ETP 153	PERFURADOR DE PAPEL C/ DOIS FUROS PARA 30 FOLHAS CORPO E ESTRUTURA METÁLICO	UND	10
ETP 154	PERFURADOR DE PAPEL C/ DOIS FUROS PARA 60 FOLHAS CORPO E ESTRUTURA METÁLICO	UND	10
ETP 155	PINCEL P/ PINTURA Nº 04 C/12	CX	20
ETP 156	PINCEL P/ PINTURA Nº 06 C/12	CX	20
ETP 157	PINCEL P/ PINTURA Nº 08 C/ 12	CX	20
ETP 158	PINCEL P/ PINTURA Nº 10 C/12	CX	20
ETP 159	PINCEL P/ PINTURA Nº 12 C/ 12	CX	20
ETP 160	PINCEL P/ PINTURA Nº 16 C/ 12	CX	20
ETP 161	PINCEL P/ PINTURA Nº 20 C/ 12	CX	20
ETP 162	PISTOLA P/ COLA QUENTE GRANDE	UND	50
ETP 163	PISTOLA P/ COLA QUENTE PEQUENA	UND	100
ETP 164	PORTA CLIPS ARAMADO, COR PRETO	UND	100
ETP 165	PORTA DUREX PEQUENO	UND	10
ETP 166	PORTA LÁPIS ARAMADO, COR PRETO	UND	200
ETP 167	PRANCHETA EM EUCATEX 24 X 34 CM	UND	100
ETP 168	QUADRO BRANCO MOLDURA MDF REVESTIDO ALUMINIO TAMANHO 90X60	UND	10
ETP 169	QUADRO DE AVISO CORTIÇA MOLDURA MDF, TAMANHO 60X40	UND	30
ETP 170	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 40 ML	UND	100
ETP 171	REFIL DE TINTA PARA CANON ECOTANK COLORIDA 70 ML	UND	30

ETP 172	REFIL DE TINTA PARA CANON ECOTANK PRETA 135 ML	UND	50
ETP 173	REFIL DE TINTA PARA EPSON ECOTANK L 3150, L 3250, L 380 COLORIDA 100ML	UND	100
ETP 174	REFIL DE TINTA PARA EPSON ECOTANK L 3150, L 3250, L 380 PRETA 100ML	UND	100
ETP 175	REGUA EM ACRÍLICO ESCOLAR MEDINDO 15 CM	UND	500
ETP 176	REGUA EM ACRÍLICO ESCOLAR MEDINDO 30 CM	UND	1000
ETP 177	REGUA METÁLICA ESCOLAR MEDINDO 15 CM	UND	50
ETP 178	REGUA METÁLICA ESCOLAR MEDINDO 30 CM	UND	50
ETP 179	SACO DE CELOFANE TRANSPARENTE – 15CM X 22CM PCT C/ 50 UNIDADES	PCT	100
ETP 180	SACO DE CELOFANE TRANSPARENTE – 20CM X 29CM PCT C/ 50 UNIDADES	PCT	100
ETP 181	SACO DE CELOFANE TRANSPARENTE – 35CM X 54CM PCT C/ 50 UNIDADES	PCT	100
ETP 182	SACO DE CELOFANE TRANSPARENTE – 89CM X 120CM PCT C/ 25 UNIDADES	PCT	50
ETP 183	SQUEEZE 500 ML PLÁSTICO PERSONALIZADO	UND	3000
ETP 184	T.N.T DIVERSAS CORES	M	5000
ETP 185	TERMOLINA LEITOSA 250 ML	UND	10
ETP 186	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UND	500
ETP 187	TESOURA MULTIUSO 21CM METÁLICA COM CABO EMBORRACHADO	UND	110
ETP 188	TINTA ACRÍLICA P/ TECIDO CORES DIVERSAS	UND	500
ETP 189	TINTA GUACHE CX C/ 6	CX	200
ETP 190	TINTA P/ PINCEL DE QUADRO BRANCO 1 LITRO	LT	50
ETP 191	TINTA PARA CARIMBO	UND	50
ETP 192	FIBRA SILICONADA PARA ALMOFADAS, FIBRA SINTÉTICA DE POLIÉSTER, PRÓPRIA PARA ENCHIMENTO DE ALMOFADAS, COM ALTA MACIEZ, LEVEZA E BOA RECUPERAÇÃO DE VOLUME. MATERIAL HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, RESIDENTE À UMIDADE E AO MOFO, GARANTINDO CONFORTO E DURABILIDADE. PRODUTO LAVÁVEL, DE ALTA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA E CONFORME NORMAS VIGENTES	KG	50
ETP 193	LINHA CONFECCIONADA EM ALGODÃO OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA QUALIDADE, COM FIO UNIFORME, RESISTENTE E DE BOA TORÇÃO, PROPORCIONANDO EXCELENTE REDIMENTO E ACABAMENTO. INDICADA PARA TRABALHO MANUAIS EM GERAL, COMO CROCHÊ E ARTESANATO. PRODUTO COM BOA DURABILIDADE, TOQUE MACIO E CORES FIRMES. ACONDICIONADA, CONFORME NORMAS VIGENTES. CORES SORTIDAS.	UND	150

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 636.213,66:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	AGENDA ANO CORRENTE		UND	100	39,43	3.943,00
ETP 2	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 03 CX C/100 UNIDADES		CX	20	8,86	177,20
ETP 3	ALFINETE NIQUELADO N.32 CAIXA C/ 270 UNIDADES		CX	20	23,00	460,00
ETP 4	ALFINETE PARA COSTURA DO TIPO CABEÇA DE BOLA,	...	PCT	20	37,90	758,00
ETP 5	ALFINETE TIPO TAÇA COLORIDO CX/ 50 UN		CX	20	27,69	553,80
ETP 6	ALMOFADA PARA CARIMBO – COR AZUL/VERMELHA/ PR	...	UND	12	8,19	98,28
ETP 7	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO		UND	100	8,77	877,00
ETP 8	APONTADOR SIMPLES EM PLÁSTICO P/LÁPIS GRAFITE		UND	2000	0,36	720,00
ETP 9	ARGOLA PARA CHAVEIRO C/ CORRENTE PCT C/ 50 UN	...	PCT	100	8,03	803,00
ETP 10	BALÃO DE LATEX RESISTENTE C/ 50 UNID CORES SO	...	PCT	363	13,83	5.020,29
ETP 11	BALÃO EM LÁTEX TIPO CANUDO – CORES VARIADAS.	...	PCT	200	15,87	3.174,00
ETP 12	BALÃO METALIZADO RESISTENTE LETRAS – 40 CM		UND	300	25,33	7.599,00
ETP 13	BANDEJA ORGANIZADORA DE MESA C/ 3 BANDEJAS AR	...	UND	50	84,87	4.243,50
ETP 14	BASTÃO DE SILICONE FINO P/ COLA QUENTE		UND	1210	1,00	1.210,00
ETP 15	BASTÃO DE SILICONE GROSSO P/ COLA QUENTE		UND	1100	1,91	2.101,00
ETP 16	BINDER CLIP 25MM		UND	100	7,38	738,00
ETP 17	BINDER CLIP 42MM		UND	100	12,43	1.243,00
ETP 18	BLOCO ADESIVO POST PAPEL LEMBRETE COLORIDO RA	...	UND	200	7,03	1.406,00
ETP 19	BLOCO ADESIVO POST PAPEL LEMBRETE COLORIDO RA	...	UND	500	6,63	3.315,00
ETP 20	BOLINHAS DE ISOPOR 100 MM		UND	500	3,97	1.985,00
ETP 21	BOLINHAS DE ISOPOR 35 MM		UND	500	2,23	1.115,00
ETP 22	BOLINHAS DE ISOPOR 40 MM		UND	500	2,47	1.235,00
ETP 23	BOLINHAS DE ISOPOR 60 MM		UND	500	2,71	1.355,00
ETP 24	BOLINHAS DE ISOPOR 75 MM		UND	500	2,87	1.435,00
ETP 25	BORRACHA BRANCA ESCOLAR CX C/ 40 UNID		CX	60	21,40	1.284,00
ETP 26	BORRACHA PONTEIRA BRANCA		UND	2000	0,35	700,00
ETP 27	CAIXA ARQUIVO 350 X 130 X 245 MM POLIONDA. CO	...	UND	330	7,23	2.385,90
ETP 28	CALCULADORA GRANDE 12 DIGITOS TAMANHO 15X11 A	...	UND	30	43,97	1.319,10
ETP 29	CANECAS 450 ML, ACRÍLICO PERSONALIDAS		UND	1000	11,67	11.670,00
ETP 30	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL CX C/ 50 UNID CO	...	CX	120	50,67	6.080,40
ETP 31	CANETA HIDROGRÁFICA– CX C/ 12 CORES, PONTA FI	...	CX	300	12,92	3.876,00
ETP 32	CANETA HIDROGRÁFICA– CX C/ 12 CORES, PONTA GR	...	CX	60	27,18	1.630,80
ETP 33	CANETA MARCA TEXTO CX C/ 12 UND		CX	50	19,77	988,50
ETP 34	CAPA OFÍCIO A4 CRISTAL		PCT	55	59,71	3.284,05
ETP 35	CAPA PLÁSTICO OFÍCIO CRISTAL P/ ENCADERNAÇÃO	...	PCT	55	61,00	3.355,00
ETP 36	CAPA PLÁSTICO OFÍCIO ROXOL P/ ENCADERNAÇÃO TA	...	PCT	55	61,00	3.355,00
ETP 37	CAPA PRETA/ROXOL P/ ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 P	...	PCT	55	62,00	3.410,00
ETP 38	CARBONO DUPLA FACE C/ 100		CX	10	60,24	602,40
ETP 39	CARBONO SIMPLES C/ 100		CX	10	57,64	576,40
ETP 40	CARTELA DE BINGO COM 100 FLS		UND	100	5,60	560,00
ETP 41	CARTOLINA COMUM CORES SORTIDAS		FLS	1500	1,36	2.040,00
ETP 42	CARTOLINA DECORADA DUPLA FACE 150G 48 X 66CM		FLS	1500	2,97	4.455,00
ETP 43	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48X66 CM		FLS	1500	2,49	3.735,00
ETP 44	CARTOLINA GUACHE		FLS	1500	2,57	3.855,00
ETP 45	CLASSIFICADOR COMUM		UND	200	3,13	626,00
ETP 46	CLASSIFICADOR DUPLO		UND	200	8,59	1.718,00
ETP 47	CLASSIFICADOR HASTE PLASTICO		UND	200	4,90	980,00
ETP 48	CLIPS Nº3 CX C/ 500 G		CX	100	13,67	1.367,00
ETP 49	CLIPS Nº8 CX C/ 500 G		CX	100	14,00	1.400,00
ETP 50	COLA BRANCA 500 G		UND	50	14,43	721,50
ETP 51	COLA BRANCA BASTÃO 21GR C/ 6 UND		CX	10	2,57	25,70
ETP 52	COLA BRANCA PVA 500 G		UND	50	14,40	720,00
ETP 53	COLA BRANCA TUBO COM 90 G		UND	2000	2,67	5.340,00
ETP 54	COLA DE SILICONE TUBO COM 100G		UND	50	6,90	345,00
ETP 55	COLA GLITER 25G CX C/ 6 CORES		UND	100	9,33	933,00
ETP 56	COLA PARA ISOPOR 500 G		UND	80	56,67	4.533,60
ETP 57	COLA PARA ISOPOR TUBO COM 90 G		UND	100	5,90	590,00
ETP 58	CORRETIVO CX C/ 12 UNIDADES		CX	20	37,00	740,00
ETP 59	E.V.A C/ GLITTER 40CMX60CM		UND	2000	3,43	6.860,00
ETP 60	E.V.A ESTAMPADO 40CMX60CM		UND	500	6,23	3.115,00
ETP 61	E.V.A LISO 40CMX60CM		UND	5000	2,37	11.850,00
ETP 62	ENVELOPE BRANCO 10 X 15 CM		UND	500	0,29	145,00
ETP 63	ENVELOPE BRANCO 16 X 21 CM		UND	3000	0,47	1.410,00
ETP 64	ENVELOPE BRANCO 24 X 33 CM		UND	3000	0,60	1.800,00
ETP 65	ENVELOPE COLORIDO 114MM X 229MM CX C/100, COR	...	CX	20	72,33	1.446,60
ETP 66	ENVELOPE COLORIDO 162MM X 229MM CX C/100, COR	...	CX	20	109,00	2.180,00
ETP 67	ENVELOPE MADEIRA 16 X 21 CM		UND	3000	0,46	1.380,00
ETP 68	ENVELOPE MADEIRA 24 X 33 CM		UND	500	0,58	290,00
ETP 69	ESCARCELA FINA COM ELÁSTICO EM PVC		UND	2000	3,24	6.480,00
ETP 70	ESCARCELA GROSSA COM ELÁSTICO EM PVC		UND	500	6,26	3.130,00
ETP 71	ESCARCELA MÉDIA COM ELÁSTICO EM PVC		UND	500	4,44	2.220,00

ETP 72	ESPIRAL COR PRETA Nº 07 MM ATÉ 25 FLS		PCT	20	25,57	511,40
ETP 73	ESPIRAL COR PRETA Nº 09 MM ATÉ 50 FLS		PCT	20	34,67	693,40
ETP 74	ESPIRAL COR PRETA Nº 12 MM ATÉ 70 FLS		PCT	20	43,67	873,40
ETP 75	ESPIRAL COR PRETA Nº 14 MM ATÉ 85 FLS		PCT	20	56,33	1.126,60
ETP 76	ESPIRAL COR PRETA Nº 17 MM ATÉ 100 FLS		PCT	20	64,83	1.296,60
ETP 77	ESPIRAL COR PRETA Nº 20 MM ATÉ 120 FLS		PCT	20	65,80	1.316,00
ETP 78	ESPIRAL COR PRETA Nº 23 MM ATÉ 150 FLS		PCT	20	66,17	1.323,40
ETP 79	ESPIRAL COR PRETA Nº 25 MM ATÉ 160 FLS		PCT	20	66,83	1.336,60
ETP 80	ESPIRAL COR PRETA Nº 29 MM ATÉ 200 FLS		PCT	20	69,83	1.396,60
ETP 81	ESPIRAL COR PRETA Nº 33 MM ATÉ 250 FLS		PCT	20	70,50	1.410,00
ETP 82	ESPIRAL COR PRETA Nº 36 MM ATÉ 300 FLS		PCT	20	70,50	1.410,00
ETP 83	ESPIRAL COR PRETA Nº 40 MM ATÉ 350 FLS		PCT	20	71,50	1.430,00
ETP 84	ESPIRAL COR PRETA Nº 45 MM ATÉ 400 FLS		PCT	20	72,17	1.443,40
ETP 85	ESPIRAL COR PRETA Nº 50 MM ATÉ 450 FLS		PCT	20	72,17	1.443,40
ETP 86	ESTILETE GRANDE (LÂMINA 18MM)		UND	300	2,19	657,00
ETP 87	ETIQUETA ADESIVA DE PREÇO 12 X 25 MM		Rolo	100	14,32	1.432,00
ETP 88	ETIQUETA ADESIVA REDONDA 13MM PCT C/ 420 ETIQ	...	PCT	20	8,60	172,00
ETP 89	ETIQUETA ADESIVA REDONDA 19MM PCT C/ 210 ETIQ	...	PCT	20	8,23	164,60
ETP 90	EXTRATOR DE GRAMPO INOX		UND	50	3,32	166,00
ETP 91	FILTRO LISO		MT	500	33,23	16.615,00
ETP 92	FITA ADESIVA COLORIDA 12MM X 10M CORES SORTID	...	UND	100	1,30	130,00
ETP 93	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19 MM X 10 M PACT C/	...	PCT	50	94,33	4.716,50
ETP 94	FITA ADESIVA DUPLA FACE 24 MM X 10 M PACT C/	...	PCT	50	115,67	5.783,50
ETP 95	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 24MM X 50M		UND	100	4,10	410,00
ETP 96	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DUREX 12MM X 40M		UND	100	2,30	230,00
ETP 97	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DUREX 45MM X 100M		UND	500	10,30	5.150,00
ETP 98	FITA BANANA 12MMX2M		UND	50	7,92	396,00
ETP 99	FITA CETIM Nº 02 COM 10 M CORES DIVERSAS		UND	100	5,08	508,00
ETP 100	FITA CETIM Nº 04 COM 10 M CORES DIVERSAS		UND	100	8,14	814,00
ETP 101	FITA CETIM Nº 09 COM 10 M CORES DIVERSAS		UND	100	14,00	1.400,00
ETP 102	FITA CETIM Nº 12 COM 10 M CORES DIVERSAS		UND	100	35,97	3.597,00
ETP 103	FITA CETIM Nº 16 COM 10 M CORES DIVERSAS		UND	100	58,33	5.833,00
ETP 104	FITA CREPRE 24MM X 50MM		UND	200	7,97	1.594,00
ETP 105	FITILHO PLÁSTICO 0,5 MM ROLO COM 50 M, CORES	...	UND	300	3,29	987,00
ETP 106	GIZÃO DE CERA TIPO JUMBO CX C/ 12 CORES		CX	400	8,14	3.256,00
ETP 107	GRAMPEADOR 26/6 COM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇ	...	UND	50	38,91	1.945,50
ETP 108	GRAMPEADOR GRANDE 23/13 P/ 100 FOLHAS ESTRUTU	...	CX	10	90,67	906,70
ETP 109	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/13 CX C	...	CX	200	31,90	6.380,00
ETP 110	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX C/	...	CX	200	6,80	1.360,00
ETP 111	GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO 80 MM CX C/50	...	CX	10	24,61	246,10
ETP 112	ISOPOR DE 20 MM		FLS	1200	12,67	15.204,00
ETP 113	ISOPOR DE 30 MM		FLS	500	14,89	7.445,00
ETP 114	LAÇO PRONTO TAM 2,3CMX42CM PCT C/10		PCT	100	4,30	430,00
ETP 115	LÁPIS DE COR DE MADEIRA CX C/ 12 CORES		CX	2000	4,83	9.660,00
ETP 116	LÁPIS GRAFITE COMUM CX C/ 50 UND		CX	100	46,67	4.667,00
ETP 117	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL CX C/12		UND	50	7,77	388,50
ETP 118	LÁPIS PILOTO COLOR CX C/ 12 UND		CX	50	33,30	1.665,00
ETP 119	LIGAS 1 KG		KG	20	100,33	2.006,60
ETP 120	LÍQUIDO P/ LIMPEZA DE QUADRO BRANCO SPRAY 90	...	UND	200	26,62	5.324,00
ETP 121	LIVRO DE ATA 100 FLS		UND	100	17,30	1.730,00
ETP 122	LIVRO DE PONTO 100 FLS		UND	100	23,87	2.387,00
ETP 123	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FLS		UND	20	14,33	286,60
ETP 124	LIXEIRA DE METAL REDONDA, CAPACIDADE DE 8.5L,	...	UND	50	45,63	2.281,50
ETP 125	MANTA ACRÍLICA ACRILON 3CM		METRO	50	23,67	1.183,50
ETP 126	MARCADOR RETROPROJETOR 1MM CX C/ 12 UNIDADES.		CX	10	50,97	509,70
ETP 127	MASSA DE MODELAR		CX	400	5,30	2.120,00
ETP 128	MASSA PARA BISCUIT 1KG		KG	300	50,23	15.069,00
ETP 129	MOLHA DEDO 12 G		UND	50	3,91	195,50
ETP 130	PAPEL 40 KG 66 X 96		FLS	2000	1,89	3.780,00
ETP 131	PAPEL AUTO ADESIVO FOSCO 180G COR: BRANCO. PA	...	PCT	100	78,10	7.810,00
ETP 132	PAPEL AUTO ADESIVO MANTA IMÃ COR: BRANCO. PAC	...	PCT	50	41,74	2.087,00
ETP 133	PAPEL CAMURÇA		FLS	1000	1,69	1.690,00
ETP 134	PAPEL CELOFANE		FLS	500	1,84	920,00
ETP 135	PAPEL CREPOM		FLS	1000	1,77	1.770,00
ETP 136	PAPEL DE PRESENTE SORTIDOS PCT C/ 50 FLS		PCT	50	37,38	1.869,00
ETP 137	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO NA COR BRANCO,	...	PCT	50	44,07	2.203,50
ETP 138	PAPEL FOTOGRÁFICO NA COR BRANCO, TAMANHO A4(2	...	PCT	100	25,33	2.533,00
ETP 139	PAPEL KRAFT FOLHA USÁVEL 180G, CAIXA COM 50 F	...	CX	50	24,90	1.245,00
ETP 140	PAPEL LAMINADO		FLS	1000	1,64	1.640,00
ETP 141	PAPEL MADEIRA		FLS	1000	1,65	1.650,00
ETP 142	PAPEL OFÍCIO A4 CX C/ 10 RESMA BRANCO		CX	400	299,60	119.840,00
ETP 143	PAPEL OFICIO A4 CX C/ 5 RESMA COLORIDO		CX	100	227,33	22.733,00
ETP 144	PAPEL PARA IMPRESSÃO OFF SET, TAMANHO A4(210X	...	PCT	200	21,00	4.200,00
ETP 145	PAPEL SEDA		FLS	1000	1,60	1.600,00
ETP 146	PAPEL TEXTURIZADO CASCA DE OVO NA COR BRANCO,	...	PCT	110	16,30	1.793,00
ETP 147	PASTA CATÁLOGO POLIPROPILENO A4 C/50 FOLHAS		UND	100	32,80	3.280,00

ETP 148	PASTA DE A/Z		UND	500	18,57	9.285,00
ETP 149	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM TRILHO PLÁST	...	PCT	50	34,33	1.716,50
ETP 150	PASTA SANFONADA, COM MEDIDAS APROXIMADAS 325	...	UND	33	54,18	1.787,94
ETP 151	PASTA SUSPensa KRAFT MARMORIZADA		UND	1000	4,43	4.430,00
ETP 152	PERFURADOR DE PAPEL C/ 1 FURO 6MM CORPO E EST	...	UND	10	12,70	127,00
ETP 153	PERFURADOR DE PAPEL C/ DOIS FUIROS PARA 30 FOL	...	UND	10	92,00	920,00
ETP 154	PERFURADOR DE PAPEL C/ DOIS FUIROS PARA 60 FOL	...	UND	10	190,63	1.906,30
ETP 155	PINCEL P/ PINTURA Nº 04 C/12		CX	20	26,63	532,60
ETP 156	PINCEL P/ PINTURA Nº 06 C/12		CX	20	32,93	658,60
ETP 157	PINCEL P/ PINTURA Nº 08 C/ 12		CX	20	37,67	753,40
ETP 158	PINCEL P/ PINTURA Nº 10 C/12		CX	20	40,10	802,00
ETP 159	PINCEL P/ PINTURA Nº 12 C/ 12		CX	20	44,20	884,00
ETP 160	PINCEL P/ PINTURA Nº 16 C/ 12		CX	20	45,63	912,60
ETP 161	PINCEL P/ PINTURA Nº 20 C/ 12		CX	20	38,30	766,00
ETP 162	PISTOLA P/ COLA QUENTE GRANDE		UND	50	41,93	2.096,50
ETP 163	PISTOLA P/ COLA QUENTE PEQUENA		UND	100	29,00	2.900,00
ETP 164	PORTA CLIPS ARAMADO, COR PRETO		UND	100	9,09	909,00
ETP 165	PORTA DUREX PEQUENO		UND	10	23,37	233,70
ETP 166	PORTA LÁPIS ARAMADO, COR PRETO		UND	200	17,00	3.400,00
ETP 167	PRANCHETA EM EUCATEX 24 X 34 CM		UND	100	7,97	797,00
ETP 168	QUADRO BRANCO MOLDURA MDF REVESTIDO ALUMINIO	...	UND	10	145,67	1.456,70
ETP 169	QUADRO DE AVISO CORTIÇA MOLDURA MDF, TAMANHO	...	UND	30	129,67	3.890,10
ETP 170	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 40	...	UND	100	9,37	937,00
ETP 171	REFIL DE TINTA PARA CANON ECOTANK COLORIDA 70	...	UND	30	23,67	710,10
ETP 172	REFIL DE TINTA PARA CANON ECOTANK PRETA 135 M	...	UND	50	36,56	1.828,00
ETP 173	REFIL DE TINTA PARA EPSON ECOTANK L 3150, L 3	...	UND	100	16,00	1.600,00
ETP 174	REFIL DE TINTA PARA EPSON ECOTANK L 3150, L 3	...	UND	100	16,00	1.600,00
ETP 175	REGUA EM ACRÍLICO ESCOLAR MEDINDO 15 CM		UND	500	0,93	465,00
ETP 176	REGUA EM ACRÍLICO ESCOLAR MEDINDO 30 CM		UND	1000	1,12	1.120,00
ETP 177	REGUA METÁLICA ESCOLAR MEDINDO 15 CM		UND	50	38,82	1.941,00
ETP 178	REGUA METÁLICA ESCOLAR MEDINDO 30 CM		UND	50	15,40	770,00
ETP 179	SACO DE CELOFANE TRANSPARENTE – 15CM X 22CM P	...	PCT	100	16,30	1.630,00
ETP 180	SACO DE CELOFANE TRANSPARENTE – 20CM X 29CM P	...	PCT	100	18,83	1.883,00
ETP 181	SACO DE CELOFANE TRANSPARENTE – 35CM X 54CM P	...	PCT	100	43,70	4.370,00
ETP 182	SACO DE CELOFANE TRANSPARENTE – 89CM X 120CM	...	PCT	50	130,85	6.542,50
ETP 183	SQUEEZE 500 ML PLÁSTICO PERSONALIZADO		UND	3000	11,33	33.990,00
ETP 184	T.N.T DIVERSAS CORES		M	5000	2,37	11.850,00
ETP 185	TERMOLINA LEITOSA 250 ML		UND	10	65,47	654,70
ETP 186	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA		UND	500	3,55	1.775,00
ETP 187	TESOURA MULTIUSO 21CM METÁLICA COM CABO EMBOR	...	UND	110	12,38	1.361,80
ETP 188	TINTA ACRÍLICA P/ TECIDO CORES DIVERSAS		UND	500	4,95	2.475,00
ETP 189	TINTA GUACHE CX C/ 6		CX	200	4,27	854,00
ETP 190	TINTA P/ PINCEL DE QUADRO BRANCO 1 LITRO		LT	50	156,30	7.815,00
ETP 191	TINTA PARA CARIMBO		UND	50	6,36	318,00
ETP 192	FIBRA SILICONADA PARA ALMOFADAS, FIBRA SINTÉT	...	KG	50	44,60	2.230,00
ETP 193	LINHA CONFECCIONADA EM ALGODÃO OU MATERIAL SI	...	UND	150	14,65	2.197,50
					Total	636.213,66

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser lícitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, nos termos da norma vigente, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a permissão da participação de sociedades cooperativas.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observada ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Nova Floresta - PB, 10 de Março de 2026.

IZABELLE MARTINS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração